



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

Ampliação de LAI

4269/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/57422/37922>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/29324 e parecer técnico nº 25072/2023, concede a presente Ampliação de LAI à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: Microfort Industria e Comercio Ltda

CPF/CNPJ: 39943365000195

Endereço: Rua Marcos Silva, nº 636, Cardoso

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

Microfort Ind. e Comercio Ltda - 39943365000195

Atividade Licenciável: 17.40.00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, NÃO ASSOCIADA A PRODUÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, COM GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU COM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS OU COM EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Endereço: Rodovia SC 410, nº s/nº, Cardoso

CEP 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 715926.98, Y 6982858.16

Da instalação

Emissão de Ampliação de Licença Ambiental de Instalação para atividade de fabricação de chapas de papelão ondulado.

Descrição do Empreendimento

Trata-se de implantação de indústria de produção de embalagens de papel e papelão, com localização pretendida no bairro Cardoso, às margens da Rodovia SC 410 (sentido leste) no Município de São João Batista – SC, nas coordenadas geográficas UTM 715764.22mE e 6982919.32mS, totalmente inserido em Zona Urbana Industrial. A área do imóvel onde será instalado o empreendimento tem a dimensão de 567.000,00m² referente à Matrícula n. 98, Livro n. 2, fls. 001, 001v, 002 e 002v, do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista.

Pretende-se transferir para as novas instalações a produção de chapas de papelão ondulado/corrugado - produto do setor de base florestal que é produzido com pastas celulósicas de fibras longas, oriundas tanto de fibras virgens como de fibras recicladas, sua principal matéria-prima. O papelão corrugado é altamente empregado na fabricação de embalagens, basicamente formado por uma placa composta externamente por duas folhas de papel lisas, denominadas forros, capas ou liners.

Em novo endereço pretende-se instalar 02 (duas) máquinas ondulateiras - conjunto de máquinas em linha que fabrica o papelão ondulado por meio de processo contínuo, 01 (uma) caldeira - para produção de vapor necessário às máquinas ondulateiras e 01 (uma) empilhadeira.

A matéria-prima utilizada serão bobinas de três tipos de papel, oriundos de terceiros: Papel “Kraft Liner”, Papel “Test Liner”, Papel Miolo “Standard”, cola de amido (biodegradável necessária para ligação das faces do papelão. O material será estocado em área apropriada dentro do galpão, havendo uma perspectiva de consumo/produção de 500 (quinhentas) toneladas por mês.

Todo o estoque dessa matéria prima, como a do produto final será realizado dentro do galpão da empresa, devido o tipo de material utilizado.

Os resíduos da produção consistem em aparas de papel que são destinadas à reciclagem. Para funcionamento da caldeira utilizam-se cavados oriundos de indústrias madeireiras locais.

Está previsto o uso de área útil total de 48.253,10m² que contemplará um galpão pré-moldado multiuso de único pavimento de 6.036,00m² e o restante como área de manobra/estacionamento e depósito a céu aberto.

Atividades da implantação (Ampliação)

O Cronograma de Execução da Ampliação prevê a necessidade de 18 (dezoito) meses para finalização das obras, que contemplam:

- Terraplanagem;
- Acesso Rodoviário.

As demais atividades estão contempladas na Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação nº 8532/2022, cujo período de 02 (dois) anos é estimado para finalização das obras e 03 (três) anos para execução e monitoramento de PRAD vinculado a Autorização Ambiental nº 2307/2024.

Aspectos Florestais

- Reserva Legal: Não aplicável ao empreendimento.
- Uso de APP: Está previsto uma intervenção de 1.811,00 m² para implantação de marginal da Rodovia SC 410, de acordo com Processo SIE nº 10366/2023.
- Área Verde: Não aplicável ao empreendimento.
- Corte de vegetação nativa: AuC nº 877/2022 e AuC nº 603/2023.

Da Área de Preservação Permanente (APP): Um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas relativos às APPs do imóvel foi licenciado por esta Fundação. A execução do mesmo deve seguir as diretrizes descritas na licença emitida.

Controles ambientais

- Todas as drenagens nas margens da Rodovia serão direcionadas para vala existentes no imóvel, e direcionadas para fora da Rodovia, através de calhas;
- Manutenção periódica das calhas visando à manutenção das mesmas e evitando a ida de dejetos para Rodovia;
- Abertura da área de corte a cada término do dia, ou a cada possível precipitação - a fim de possibilitar a retenção de águas pluviais e o não comprometimento dos lotes e infraestruturas adjacentes;
- Implantação calhas de concreto direcionando as águas pluviais para as bordas dos taludes dispersando no terreno natural;
- Demais controles necessários à correta execução das obras, sem comprometer a estabilidade e drenagem de águas pluviais, bem como respeitando das áreas adjacentes;
- Desassoreamento dos cursos d'água sempre que couber.

Programas ambientais

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais - PGRSI;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- Programas Educativos previstos no PGRCC e PGRSI;
- Programa de Monitoramento da Poluição Sonora;
- Programa de Monitoramento de Tratamento de Efluentes Sanitários;

- Programa de Monitoramento do uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários;
- Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente.

Medidas compensatórias

- Compensação pelo corte de vegetação nativa da Mata Atlântica: Processo 0020.00000877/2022;
- Compensação pelo corte de vegetação nativa da Mata Atlântica: Processo 0020.00000603/2023 - Utilização.

Condições específicas

- **Apresentar Laudo de Percolação e determinação do Nível do Lençol Freático** após os movimentos de terra, visto conter em Estudo Hidrogeológico informação de que “o lençol freático não ocorre muito profundo principalmente em locais com cotas topográficas menos elevadas que ocorrem a jusante da área”. Os dados obtidos devem ser levados em consideração na implantação do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários.
- **Comprovar a adoção de técnicas eficazes para impedir condições de inundação na área, visto que as superficiais infiltram-se muito lentamente no solo, acumulando em alguns locais em dias de chuvas.**
- **Apresentar as Licenças Ambientais das áreas que receberam o material excedente da atividade de terraplanagem (corte).**
- A movimentação do excedente da terraplanagem para fora do imóvel em tela somente poderá ser realizada para locais licenciados.
- **Apresentação de Relatório demonstrando a estabilidade dos taludes criados na execução da terraplanagem** (os taludes deverão ficar dispostos com uma inclinação de máxima de 45°, com a superfície revegetada, e com o sistema de drenagem aplicado com dissipadores de energia, garantindo a estabilização da encosta reconformada).
- **Apresentar Relatório de início de execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) proposto de acordo com a licença do mesmo.**
- **Apresentar no prazo de 06 (seis) meses a Autorização do DEINFRA referente a implantação do acesso marginal;**
- Respeitar as demais Áreas de Preservação Permanente (APPs) mantendo os distanciamentos de corpos d'água, cursos hídricos e nascentes de acordo com o Código Florestal Federal, Lei nº 12.651/2012 e suas alterações;
- Cumprimento da legislação pertinente no que diz respeito às distâncias mínimas a serem respeitadas de divisas de terrenos vizinhos, estradas municipais, rodovias estaduais, etc;
- No caso em que houver necessidade de utilização de áreas de bota-fora e estas não estiverem disponíveis na área licenciada, as mesmas serão objeto de licenciamento ambiental específico;
- O projeto depois de aprovado não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente aprovadas;
- Deverão se mantidos dispositivos e equipamentos de prevenção contra acidentes danosos a saúde e ao meio ambiente, em perfeitas condições de uso;
- Os efluentes deverão ser tratados de acordo com as NBRs específicas;
- Todos os controles ambientais e emergências deverão estar de acordo com a Legislação Ambiental em vigor;
- Fica proibida a utilização de áreas sob redes de energia elétrica e linhas de transmissão e suas respectivas faixas de domínio;
- Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a legislação em vigor (NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA nº 001/90);
- Manter dispositivos e equipamentos de prevenção contra acidentes danosos à saúde e ao meio ambiente;
- Manter canal permanente de comunicação junto aos órgãos representativos da comunidade local, esclarecendo dúvidas e mantendo-a informada sobre as diversas ações ligadas ao empreendimento
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica além das áreas já licenciadas pelas AuCs 877/2022 e 603/2023.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Ampliação da Licença Ambiental de Instalação, destinada à atividade de fabricação de chapas de papelão ondulado, lavrado pelo Requerimento de nº 57422 com Processo IND/29324, identificado na matrícula nº 98, com localização pretendida no bairro Cardoso, às margens da Rodovia SC 410 (sentido leste), no município de São João Batista, SC.

Dentre as propostas, apresentou-se a ampliação da área a ser aterrada devido necessidade de local para bota fora, bem como a implantação de uma Marginal Rodoviária na testada frontal do imóvel que dará acesso ao empreendimento estendendo-se até a Rotatório Projetada na Rodovia SC 410 e Avenida Projetada segundo o Plano Diretor Municipal, conforme Processo SIE nº 10366/2023, estando esta situada em partes sobre área de preservação permanente (APP).

Entende-se pela viabilidade da intervenção devido ausência de alternativa para implantação da mesma de maneira a atender as projeções prevista (rotatória e avenida), atendendo o que preconiza a Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 8º.

Apresentou-se um Estudo Técnico Ambiental de Inundação para analisar a região, empregando dados cartográficos para gerar mapas que delimitam o perímetro do terreno e identificam as áreas inundadas. Este estudo visou determinar se as inundações são causadas pelo processo de terraplanagem. Seguem-se os pontos abordados no estudo:

Os dados cartográficos digitais e oficiais sobre áreas de inundação foram fornecidos pelas plataformas do S2id, CPRM, ANA e Defesa Civil. Essas fontes validadas foram utilizadas para elaborar o cruzamento dos mapas em um raio de 1 km referente à área de influência direta. A simulação HAND, baseada na topografia, identifica pontos suscetíveis à inundação em correlação com a calha principal dos corpos hídricos mais próximos e a topografia do terreno de estudo. A simulação demonstra que áreas com baixa declividade apresentam maior tendência à suscetibilidade a inundações.

A estação fluviométrica do Rio Tijucas registra níveis atualmente em 9,16 metros, com a cota máxima de cheia na área de estudo sendo 17,15 metros em novembro/dezembro. Com base na cota máxima da área, prevê-se uma terraplanagem de 18 metros. Portanto, o aterro previsto varia entre 13 e 18 metros, ultrapassando 0,25 metros sobre a cota de cheia.

A área já é considerada de alto risco de inundação devido à presença de canais que convergem para a região. A sinuosidade dos canais contribuintes aumenta o risco, assim como a erosão do meandro. Aspectos como formas de relevo, rede de drenagem, tipo de solo, teor de umidade e presença de vegetação são essenciais para a incidência de inundações na área. Portanto, é necessário estabelecer sistemas de drenagem para o rio e implementar medidas de controle de erosão e sedimentação para prevenir o assoreamento.

Ressalta-se que o estudo cita que a terraplanagem não contribui diretamente para o aumento da inundação no local, pois isto se deve ao fator "histórico" na área de intervenção.

Diante da grande quantidade de solo a ser ainda movimentado no empreendimento, o corpo técnico sugere também a investigação de novas áreas *ex situ* para o depósito do mesmo, a fim de evitar a elevação demasiada das áreas atualmente utilizadas como depósito e aterro.

Além disso, reitera-se a necessidade da obtenção da Autorização do DEINFRA referente a implantação do acesso marginal, para início da execução do mesmo.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Não se aplica.

Condições de validade e condicionantes

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- IV. A FUMAB não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente deste inter-relacionamento;
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Conclusão

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos, os pontos argumentados neste Parecer Técnico Ambiental e respectivo Relatório de Vistoria, o corpo técnico entende-se favorável à emissão de Ampliação de Licença Ambiental de Instalação (LAI), esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

Documentos que fundamentam o parecer

Matrícula n. 98, Livro n. 2, fls. 001, 001v, 002, 002v e 003 do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista;
Autorização da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - Diretoria de Operação a utilizar acesso provisório e executar terraplanagem na faixa de domínio da rodovia SC-410;

Estudo Técnico Ambiental de Inundação;
Projetos e documentos referente a ampliação da LAI.

Local e data

São João Batista, 07 de junho de 2024.

Equipe técnica

- Engº Civil Geronimo Bastisti Dell Antônio
- Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores
- Diretora de Operações: Engª Larissa Izabel Duarte

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 12 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

<p>SÃO JOÃO BATISTA, 07 de junho de 2024</p>	<p>FERNANDA BRASIL DUARTE DIRETOR</p>
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDA BRASIL DUARTE
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>